ESTADO DO RIO DE JANEIRO



CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

E I № 1.096 DE 03 DE JANEIRO

DE 1992.

Ementa: Concede o Direito Real de Uso de uma área de 700,00 m², à entidade fi lantrópica Reencontro Obras Sociais e Educacionais.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS decreta e eu sanciono a se-

guinte Lei:

Art. 1º - O Chefe do Executivo fica autorizado, nos termos do § 1º do artigo 167 da Lei Orgânica do Município, a conceder à entidade filantrópica Reencontro Obras Sociais e Educacionais, o Direito Real de Uso de uma área medindo 700,00 m², cor respondente aos lotes 25 e 26 da Rua Couto Muniz (antiga Rua "B"), no bairro Parque Duque, localizada no 1º Distrito deste Município, conforme consta do Processo nº 10.279/91.

Art. 2º - A area em questão, cedida sob o regime de Direito Real de Uso, se destina à construção de uma creche e de um Centro Social.

Art. 3º - A presente concessão é feita pelo prazo de 30 (trinta) anos, prorrogavel por igual período, se de outro modo não decidir a Administração Municipal, hipótese em que se obriga a indenizar à Reencontro pelas benfeitorias então existentes, mediante previa avalição, assegurado à entidade filantropica o direito de indicação de perito que fará parte da equipe designada para tal fim.

Paragrafo Unico — Ao fim do prazo de eventual prorrogação a área, cujo direito real de uso é objeto da presente lei, voltará à plena propriedade da Adminis tração Municipal, inclusive as benfeitorias nela construídas e as instalações nela existentes sem que a Reencontro tenha direito a qualquer tipo de indenização ou compensação.

Art. 4º - Fica estabelecido um prazo de 12 (doze) meses para o início das obras, contado a partir da data da publicação d a presente lei.

Art. 5º - Se a área cedida não for utilizada para o fim a que se destina, reverterá ao Patrimônio Municipal, sem qualquer ônus para os cofres públicos.

Art. 6º - A presente Lei entrara em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 03 de janeiro

de 1992.

JOSÉ CARLOS LACERDA Prefeito Municipal